



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 462/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 116 PÁGINAS

N.º 3.631 CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 1992 ANO XXXVIII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Económico	
e Financeiro	
Departamento do Património	
Secretaria	06
Câmaras Cíveis	06
Câmaras Criminais	16
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	16
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	16
Secretaria	16
Departamento Administrativo	
Departamento Económico	
e Financeiro	
Processo Cível	17
Processo Crime	21
Preparo e Distribuição	22
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	31
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	53
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	70
EDITAIS JUDICIAIS	71
Capital	71
Interior	75
DIVERSOS	90
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	90
JUSTIÇA DO TRABALHO	94
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	96
EDITAIS JUDICIAIS	

e MANUEL JOSÉ PACHECO, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 06 de abril de 1992.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 192

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48075, datado de 11 de dezembro de 1991.

RESOLVE

conceder aposentadoria, por invalidez, a GENI KRUG, no cargo de Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Marechal Cândido Rondon, com proventos integrais, nos termos dos artigos 35, inciso I, da Constituição do Estado do Paraná, 158, inciso I e 139 da Lei nº 6174/70, acrescidos de cinco por cento (5%) referente ao plano trienal, de acordo com o artigo 170, da Lei nº 6174/70: trinta e três vírgula trinta e três por cento (33,33%) de gratificação de risco de vida, na forma do artigo 10 da Lei nº 7784/83, que regulamentou o artigo 12, da Lei nº 7547/81; e cem por cento (100%) de gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva; com fundamento no artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, calculada na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 06 de abril de 1992.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 191

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7418/92, resolve

NOMEAR

FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA MACHADO, SIMONE CHEREM FABRÍCIO DE MELO, LUCIANA TOSI CRUZ, TEREZINHA VACCARI, JOÃO ANTONIO BRAGA, SO RAIA CURY, VANESSA MARIA CORREA DAL LIN, GUSTAVO TÁVORA RODRIGUES

ATENÇÃO:

Na página 116 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvêvê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)
FAX 252-4411 — Ramal 111

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 71.000,00
Meia página	Cr\$ 35.500,00
1/4 de página	Cr\$ 17.750,00
1/8 de página	Cr\$ 8.875,00
1/16 de página	Cr\$ 4.438,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 710,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. C'tba.	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 12.500,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 20.200,00
Números Avulsos	
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 140,00
Remessa de Números Avulsos	
Diário Oficial/Diário Mun. C'tba.	Cr\$ 200,00
Diário da Justiça	Cr\$ 270,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 15,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 20,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG - PROV nº 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN E DIV JUDICIÁRIA	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES - fevereiro, março, abril, maio/junho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	400,00
ATOS NORMATIVOS MESES - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91	400,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	400,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATIOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÜNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Francisco Muniz
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Francisco Muniz
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês
OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO
Presidente
DR. PAULA XAVIER
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. ULISSES LOPES — Presidente
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULISSES LOPES — Presidente
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. FLEURY FERNANDES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h.

PORTARIA N.º 694

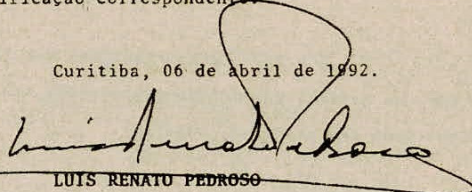
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10713, datado de 31 de março do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

YARA REGINA ZARUCH AZEVEDO DA SILVEIRA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor Jurídico-Administrativo do Presidente, símbolo DAS-4, a partir de 1º de junho do ano em curso, durante as férias da titular, CATARINA LIE SHIOKAWA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 06 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 695

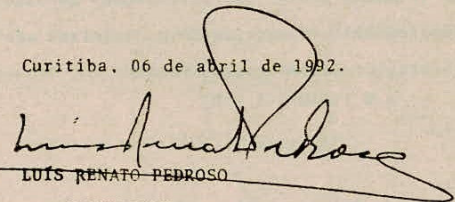
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11054, datado de 01 de abril do ano em curso, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor RUI ANTONIO CRUZ, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, a celebrar o casamento de Juliano Guidi e Silvia Cristina Bedin, no dia 21 de abril do ano em curso, na referida Comarca.

Curitiba, 06 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 696

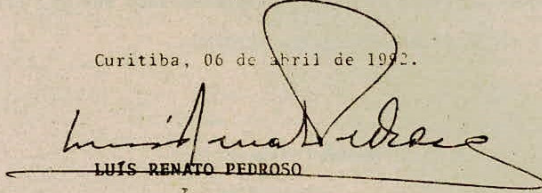
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11058, datado de 01 de abril do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

a Doutora ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS, Juiz de Direito da Comarca de Jaguapitã, para funcionar na Comarca de Astorga, nos autos sob nº 42/92, de Inquérito Policial, e eventual ação penal, em que figura como indiciado Lourival Peixoto de Luna, em virtude do impedimento manifestado pelo Doutor GERALDO PEIXOTO DE LUNA.

Curitiba, 06 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 697

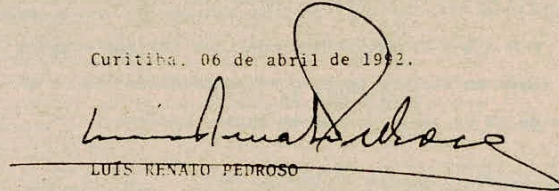
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOATAN MARCOS DE CARVALHO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca, no dia 03 de abril do ano em curso.

Curitiba, 06 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 698

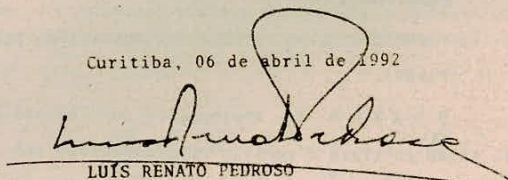
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor FRANCISCO PINTO RABELLO FILHÔ, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Paranavaí, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 2a. Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 01 de abril do ano em curso, até assunção do titular.

Curitiba, 06 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 699

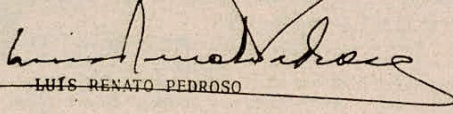
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 11291, datado de 02 de abril do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor LUIZ GONZAGA MILANI DE MOURA, Juiz de Direito da 2a. Vara Criminal da Comarca da Londrina, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 06 de abril de 1992.


LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 700

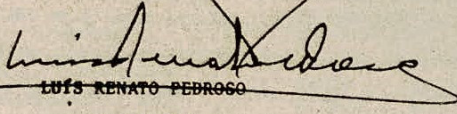
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 11277, datado de 02 de abril do ano em curso, resolve

CONCEDER

a Doutora ANÉSIA EDITH KOWALSKI, Juiz de Direito da Comarca de Guaratuba, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 06 de abril de 1992.


LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 701

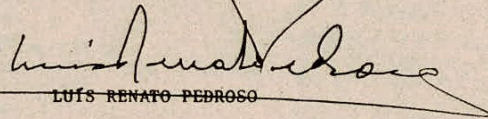
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 11278, datado de 02 de abril do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor LUIZ CARLOS BOER, Juiz de Direito da Comarca de Poreca tu, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 30 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 06 de abril de 1992.


LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 702

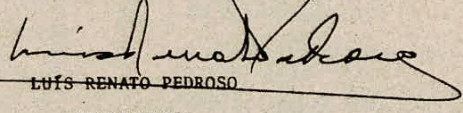
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 11267, datado de 02 de abril do ano em curso, resolve

CONCEDER

a Doutora THEMIS ALMEIDA FURQUIM, Juiz de Direito da Comarca de Arapoti, licença para tratamento de saúde, nos dias 02 e 03 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 06 de abril de 1992.


LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 703

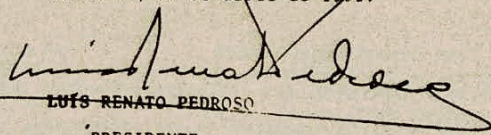
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 11245, datado de 02 de abril do ano em curso, resolve

AUTORIZAR

o Doutor RUY MUGGIATI, Juiz de Direito da 1a. Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 30 e 31 de março do ano em curso.

Curitiba, 06 de abril de 1992.


LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 704

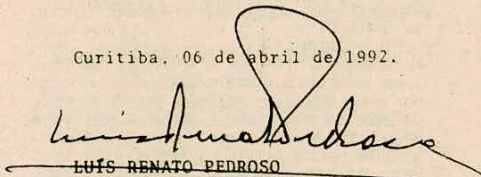
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9136, datado de 20 de março do ano em curso, resolve

LOTAR

IVONE XAVIER DE ANDRADE SANVIDO, servidora regida pela Consolidação da Leis do Trabalho, do Quadro de Pessoal Contratado do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, ora à disposição deste Tribunal, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador ALCEU MARTINS RICCI, a partir de 26 de março do ano em curso.

Curitiba, 06 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 705

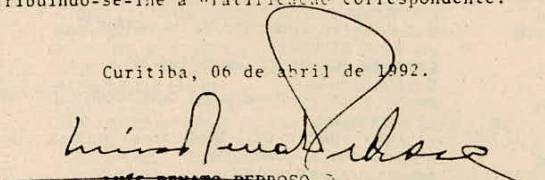
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10555, datado de 30 de março do corrente ano, resolve

DESIGNAR

LÉLIA MARIA FERREIRA BRZEJINSKI, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, a partir de 1º de abril do ano em curso, durante as férias do titular, ADOLFO KRUGER PEREIRA JUNIOR, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 06 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 707

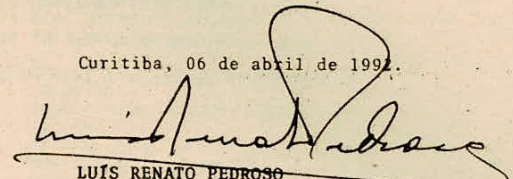
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11244, datado de 02 de abril do ano em curso, resolve

AUTORIZAR

o Doutor JOATAN MARCOS DE CARVALHO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, a se afastar do exercício de suas funções no período de 06 a 11 de abril do ano em curso, para participação da "PRIMEIRA SEMANA DE ALTOS ESTUDOS", promovida pela Associação dos Magistrados do Paraná, na Comarca de Guaratuba, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 06 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 005/92

PROT. Nº 7229/92.- LUIZ CARLOS PENAFIEL.- (Assunto: Remoção.) O pedido em apreço não pode ser analisado como remoção por total ausência de sustentação legal, de acordo com o contido no parecer retro. Em 06/04/1992.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 004/92

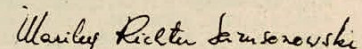
PROT. Nº 7718/92.- LUIZA GEREMIAS VICENTE.- (Assunto: Licença especial). Nada há para deferir quanto ao solicitado pela requerente, de acordo com o parecer retro. Comuniquese e arquivese. Em 1º/04/1992.

PROT. Nº 9134/92.- CARLOS ZUCOLIN BELASQUE.- (Assunto: Con tagem de férias em dobro). Indefiro, de acordo com o parecer retro. Comuniquese e arquivese. Em 31/03/1992.

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Bel. MARILEY RICHTER SAMSONOWSKI, Presidente da Comissão de Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos narrados no protocolado sob nº 4.704/92, atendendo o disposto nos artigos 320 e 330, do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Paraná, faz saber a

NEUSA DA SILVA PATITUCCI, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guarapuava, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica pelo presente Edital de Chamamento, com o prazo de 10 (dez) dias, contados da última publicação no Diário da Justiça, convidada a justificar devidamente seu afastamento perante a referida Comissão, instalada no 4º andar do Palácio da Justiça, Centro Cívico, nesta Capital, ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 293, inciso V, alínea "b", da Lei nº 6174/70 e demais dispositivos aplicáveis à espécie. E para que não se alegue ignorância expediu-se o presente Edital de Chamamento que será publicado no Diário da Justiça do Estado por 10 (dez) vezes consecutivas. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos dois dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e dois.


MARILEY RICHTER SAMSONOWSKI
Presidente

Secretaria

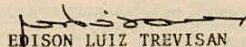
ORDEM DE SERVIÇO N.º 476

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 7416, datado de 09 de março do ano em curso, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Ordem de Serviço n.º 362, de 19 de março de 1992, na parte referente a concessão de férias alusivas ao ano de 1992 a ANTONIO JOÃO BRACA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Correicional, símbolo DAS-5.

Curitiba, 30 de março de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 14 DE ABRIL DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, DAS SESSÕES SUBSEQUENTES.

0015403-4/01 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL
COMARCA : BARBOSA FERRAZ
ACAO ORIG. : 00154034/00 APELAÇÃO CÍVEL
VARA : VARA ÚNICA
EMBARGANTE : PEDRO MORADORE E SUA MULHER
ADV : PEDRO PAULO PAMPLONA
REINALDO FAVARO
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA
MIRIAM TERESINHA PAMPLONA
MARIA JOSE SANNA
AFONSO CELSO NUNES
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

0018047-8/01 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00180478/00 APELAÇÃO CÍVEL
VARA : 7ª VARA CÍVEL
EMBARGANTE : HIDEO YONEDA
ADV : DION CASSIO CASTALDI
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

0018651-2 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : ARAUCARIA
ACAO ORIG. : 0000042/88 SERVIDAD
VARA : VARA CÍVEL
AGRAVANTE : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
ADV : NORBERTO TREVISAN BUENO
LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO
MARCO ANTONIO MONTEIRO SILVA
RUBENS SUNDIN PEREIRA
ROGERIO CHATAGNIER
AGRAVADO : ESPOLIO DE JOAO DO VALLE LEMOS
ADV : JOSE TADEU SALIBA
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO
REL. JUIZ CONV : JUIZ ROGERIO COELHO

0019757-3 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000198/90 EMBARGOS A EXECUCAO
VARA : 5ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE : DJALMAS GONCALVES DE CASTRO E SUA MULHER
ADV : WALTER TOFFOLI
AGRAVADO : LIDIA SENDESKI
JOAO SCHWANKA
AMANCIO JOSE RODRIGUES
ADV : AMANCIO JOSE RODRIGUES
WADSON NICANOR PERES GUALDA
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

0019999-1 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : LONDRINA
ACAO ORIG. : 00000557/90 EMBARGOS DE RETENCAO P/ BENFEICIAS
VARA : 2ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE : SUI BRASILEIRO CREDITO IMOBILIARIO SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
ADV : LUIZ GIL DE ALMEIDA
CLEA MARA LUVIZOTTO
AGRAVADO : LUCI PAULA JACOB
ADV : CECILIA INACIO ALVES
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

0020805-1 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000495/88 PRESTACAO DE CONTAS
VARA : 2ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE : DIVO LARA
ADV : DIVO LARA
AGRAVADO : GABRIEL TAUFIK NAME
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

0014091-0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00024332/87 REVISAO E/OU REST. DE PENSAO PREVID
VARA : 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
APELANTE : MARIA DA LUZ FLORENCIO DA SILVA
ADV : CARLOS ALBERTO PEREIRA
BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA
APELADO : IPF INSTITUTO DE PREV. E ASSIST. AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARANA
ADV : ELOINA DA CRUZ MACHADO
LUCIANO RUCHA WOISKI
MARCOS RUIY FRANCO DE MACEDO
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ
REVISOR : DES. OSIRIS FONTOURA

0014541-5 APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSARIO
COMARCA : CASCAVEL
ACAO ORIG. : 00000273/89 EMBARGOS A EXECUCAO
VARA : 1ª VARA CÍVEL
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO
APELANTE : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
ADV : JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS
APELADO : DAL PIZZUL SA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE
ADV : WILSON NALDO GRUBE FILHO
MAURICIO DOS REIS
WILSON NALDO GRUBE
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA
REVISOR : DES. CORDEIRO MACHADO
REV. JUIZ CONV : JUIZ ROGERIO COELHO

0015054-1 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA : PONTA GROSSA
ACAO ORIG. : 00000276/88 RETIFICACAO E/OU RESTAB. DE PROVENTOS
VARA : 3ª VARA CÍVEL
APELANTE : RAUL FERREIRA
ADV : JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
JULIO CESAR BACOVIS
ADAO MACEDO
APELADO : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
ADV : REGINA FATIMA WOLOCHN
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA
REVISOR : DES. CORDEIRO MACHADO
REV. JUIZ CONV : JUIZ ROGERIO COELHO

0015664-7 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA : LONDRINA
ACAO ORIG. : 00000204/88 DESAPROPRIACAO
VARA : 2ª VARA CÍVEL
APELANTE : MARIA DE LOURDES PONTES
MÁRIA APARECIDA BRAVO ROCHA
ADV : JULIO CEZAR NALIN SALINET
MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA
MUNICIPIO DE LONDRINA
RONALDO GOMES NEVES
APELADO : MUNICIPIO DE LONDRINA
ADV : RONALDO GOMES NEVES
MARIA DE LOURDES PONTES
MÁRIA APARECIDA BRAVO ROCHA
JULIO CEZAR NALIN SALINET
MÁRIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA
INTERESSADO : FUNDACAO MEDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE TAMARANA
EDMUNDO PEREIRA BITENCOURT
ADV : DES. OSIRIS FONTOURA
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO
REVISOR : JUIZ ROGERIO COELHO
REV. JUIZ CONV :

0016003-8 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA : LONDRINA
ACAO ORIG. : 00000465/90 MANDADO DE SEGURANCA
VARA : 2ª VARA CÍVEL
APELANTE : EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA
ADV : DAVID SCHNAID
APELADO : PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LONDRINA
ADV : GILBERT GARCIA DE SOUZA
MUNICIPIO DE LONDRINA
RONALDO GOMES NEVES
APELADO : EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA
ADV : MOACYR CORREA FILHO
LITIS : RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO
MUNICIPIO DE LONDRINA
REC. ADESIVO : RONALDO GOMES NEVES
ADV : PREFEITO MUNICIPAL DE LONDRINA
AUX. COADJ. : DES. OSIRIS FONTOURA
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO
REVISOR : JUIZ ROGERIO COELHO
REV. JUIZ CONV :

0016244-9 APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSARIO
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00026568/90 ORDINARIA
VARA : 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO
APELANTE : ESTADO DO PARANA

damento e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja deferida".

No caso concreto não se evidência, de pronto, o cumprimento simultâneo das duas condições para o deferimento da medida liminar.

Ademais, como ponderou o MM. Juiz impetrado, nas suas informações, a empresa impetrante teve ciência da concessão da liminar ora atacada e deixou, na qualidade de litisconsorte passiva no mandado de segurança daquele Juízo, transcorrer in albis o prazo para o exercício de qualquer recurso contra essa decisão.

2. Cite-se, por carta de ordem, a empresa Cerâmica Atuba Ltda., com sede e foro na cidade e comarca de Colombo-PR, para, querendo, no prazo de dez (10) dias, vir integrar esta lide, na qualidade de litisconsorte passiva necessária.

Fixo o prazo de vinte (20) dias para que a impetrante providencie o cumprimento da carta de ordem, sob as penas da lei.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 02 de abril de 1992.

Ronald Accioly
(RONALD ACCIOLY)
Relator

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 29/92

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL- PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

PROCESSO Nº 21164-9 (Habeas Corpus) de Piraquara.- Impetrante: Adv. ERNANI BODZIAK em favor de GILMAR FERNANDO MULLER.- DESPACHO: - T- Posto que já concluída a instrução criminal, deixo de acolher o pedido de concessão liminar da ordem, até mesmo porque, como o declara o impetrante o paciente se acha recolhido, para tratamento médico, no Manicômio Judiciário do Estado. II- Solicitem-se as informações de estilo à autoridade apontada como coatora. Curitiba, 3/4/92- Des. Eros Gradowski-Relator.

RELAÇÃO Nº 30/92

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL-PUBLICAÇÃO DE VISTA-

VISTA DOS AUTOS AO APELANTE PARA APRESENTAR RAZÕES DE APELAÇÃO (PRAZO: OITO DIAS).- Processo nº 20878-4 (Apelação Crime) de Curitiba-2ª Vara do Tribunal do Juri.- Apelante: CIRILO BUENO DA SILVA.- Adv. Dr. Elto Narezi.- Apelada: A Justiça Pública.

VISTA DOS AUTOS AO DR. MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO (PRAZO: CINCO DIAS) Processo nº 18947-3 (Apelação Crime) de Alto Piquiri.- Apelante:- Cornélio Benedito.- Adv. Drs. Manoel Caetano Ferreira Filho e Outro.- Apelada: A Justiça Pública.

RELAÇÃO Nº 31/92

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL- PUBLICAÇÃO DE DESPACHO.-

PROCESSO Nº 21115-6 (Habeas Corpus) de São José dos Pinhais.- Impetrante:- Adv. : Bernardo Procópio dos Santos.- Paciente:- Carlos Gonçalves de Lima.-DESPACHO: Inconveniente qualquer decisão de plano sobre os tormentosos fatos, revelados nos autos. Imprescindível os esclarecimentos da digna autoridade judiciária apontada como coatora. Indeferindo, pois, a concessão liminar, solicite-se, por ofício, acompanhado de cópia do presente, a necessária informação. (a) Des. JORGE ANDRIQUETTO-Relator.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/92

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, Corregedor da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos sob nº 24669/91-T.J., e atendendo ao disposto no artigo 20, XX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

NELSON MINORO KUNINARI, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da comarca de Cidade Gaúcha, que, tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias,

consecutivos, fica convidado pelo presente Edital de Chamamento a Justificar no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação, seu afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187 do C.O.D.J.

Curitiba, 23 de março de 1992
[Signature]

ZMF.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

PORTARIA N. 98/92

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 4204/92, resolve:

EXONERAR

a pedido e a partir de 12 de março do corrente ano, ALCEU MARTINS RICCI FILHO, matrícula n. 5237, do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.
Curitiba, 02 de abril de 1992.

[Signature]
DARCY MASSER DE MELO
Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVICIO N.115/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

LOTAR

SIRLEI RENO OLIVEIRA SILVEIRA, matrícula n. 5382, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no Gabinete do Vice-Presidente, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.
Curitiba, 03 de abril de 1992.

[Signature]
ROBERTO PORTUGAL
Secretário


ORDEM DE SERVICIO N.116/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

LOTAR

DILVA DE FATIMA BOLLIS, matrícula n. 5301, Agente de Conservação nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, ora à disposição deste

Tribunal, no Gabinete dos Excelentíssimos Senhores Juizes, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior. Curitiba, 06 de abril de 1992.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 459

ÓRGÃO ESPECIAL
DESPACHO VICE-PRESIDENTE

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 19358-0/02 DE CASCAVEL 2a. VARA CÍVEL. Exci-
piente: Maria da Luz Vieira Sarmento. Advogado: Alicio Ribeiro da
Motta. Excepto: Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal. Interessado:
Estado do Paraná. Advogados: Theodoro Keppen Filho, Ubirajara Ayres
Gasparin, Roberto Caldas A. de Oliveira e Valmor Coelho. **DESPACHO:** I-
Rejeito a arguição de suspeição formulada (petição de fls. 136/137,
dos autos), por ausentes quaisquer dos fundamentos que a autorizam,
nos termos do artigo 135 do Código de Processo Civil e o teor do
artigo 45 do Regimento Interno deste Tribunal. II - Autue-se como
recurso especial, conforme requerido às fls. 143. Curitiba, 01 de
abril de 1992. (a) Francisco de Paula Xavier.

RELAÇÃO N.º 460

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 49738-7; DE LONDRINA - 2a. VARA. Impe-
trante: Romeu Ribeiro Leite. Adv.: Irineu Codato. Impetrado: Dr.
Juiz de Direito. Litisconsorte: Banco Real S/A. **DESPACHO:**
Nos autos do processo de execução de título
extrajudicial n.º 149/89, movido pelo litisconsorte Banco Real
S/A, no juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina, contra o
impetrante Romeu Ribeiro Leite, foram penhorados os lotes de
terras números 168, 194 e 216, caracterizados no auto de penhora
de f. 4.

Da sentença que julgou improcedentes os embargos
opostos à execução, manifestou o devedor, ora impetrante,
recurso de apelação ao qual este Tribunal, por sua Quinta
Câmara Cível, à unanimidade de votos, negou provimento.

Retornando os autos à comarca de origem e
encaminhados ao contador, foi elaborado, em 23 de dezembro de
1991, o cálculo de f. 42, que atingiu a importância total de
Cr\$ 99.654.827,01 (noventa e nove milhões, seiscentos e
cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros e
um centavo).

A seguir, em 10 de março de 1992, a pedido do
credor, ora litisconsorte, os autos retornaram ao contador para
que fosse atualizado o cálculo e nele incluída a variação do IPC
de janeiro de 1989 e março de 1990. Realizada a atualização
nesses termos, o novo valor atingiu o total de Cr\$
183.469.834,04 (cento e oitenta e três milhões, quatrocentos e
sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros e
quatro centavos).

Os bens penhorados tiveram seu valor atualizado
através de nova avaliação.

O impetrante, discordando do cálculo de
atualização do valor da dívida, com inclusão da variação do IPC

de janeiro de 1989 e março de 1990 e, também, da atualização
do valor dos bens penhorados por meio de nova avaliação,
requereu a suspensão do respectivo praxeamento marcado para os
dias 02 e 20 de abril de 1992.

Argumentou, ainda, que a praça não poderia ser
realizada porque consta do edital o praxeamento de três (3)
lotes, quando, em realidade, só poderão ser alienados
judicialmente dois lotes, vez que o de n.º 168 foi adjudicado por
outro credor, Banco Nacional S/A, em processo de execução
aforado na 9ª Vara Cível, também da Comarca de Londrina.

A impugnação contra a forma de atualização do
valor do débito e dos bens penhorados, foi rejeitada pelo Dr.
Juiz, mediante decisão proferida em 01 de abril de 1992 e que
tem o seguinte teor:

"J. A avaliação acha-se correta, posto que se a
anterior fosse simplesmente atualizada como
requer o executado, o valor seria irreal como
assevera a exequente. De outra sorte, a conta de
liquidação está correta, não havendo motivo para
o seu desfazimento. Indefiro, pois, a impugnação
do executado. Prossiga-se a execução, com a
realização das praças marcadas." f. 10

No mesmo dia em que foi exarado, essa decisão, o
impetrante insistiu na suspensão "das praças" designadas,
alegando que seriam levados a praxeamento três imóveis, o que,
a seu ver, não é possível, eis que um deles já foi objeto de
adjudicação em outro processo de execução.

Esse esse pleito também foi desacolhido pelo Dr.
Juiz, nos seguintes termos:

"... O porteiro dos auditórios ao anunciar as
praças, deve informar aos interessados a
existência da adjudicação, ora noticiada, sendo
que tal aspecto não prejudica a realização das
praças, pelo que indefiro o pedido de
suspensão..." f. 11.

Dessas duas decisões houve interposição,
tempestivamente, de agravo de instrumento e, paralelamente, a
impetração da presente segurança, objetivando a que este
Tribunal lhe dê efeito suspensivo, com o que restaria contida a
eficácia das decisões impugnadas pelo agravo e, como
consequência, não se realizariam as praças.

O impetrante sustenta, em suas razões inseridas
na inicial da segurança.

1o.) ser ilegal a inclusão da variação do IPC de
janeiro de 1989 e março de 1990, no cálculo de
atualização do débito, principalmente porque
cálculo primitivo, que não abrangia a variação do
IPC desses meses, não fora objeto de impugnação
pelo credor. f. 3.

2o.) não ser possível proceder-se a atualização
da avaliação anterior dos bens penhorados através
de nova avaliação, diante da vedação contida no
art. 683 do Código de Processo Civil. O correto
seria, assim, corrigir o valor dos bens pela
"atualização monetária". f. 3.

3o.) não atender o edital ao art. 681 e seu
parágrafo único, do Código de Processo Civil,
pois apresentou o valor global dos três lotes.